

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **a autorização da autoridade competente**.

2. OBJETO/RAMO DE ATIVIDADE

Objeto: Imóvel para locação em área Urbana para instalação do SETOR POP

Ramo de Atividade: Locação de Imóvel

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Nome ou Razão Social: IMOBILIÁRIA PAULO E. MAYER

Inscrição no CNPJ: 11.707.038/0001-15

Endereço: Rua Luro MULLER, 677 Centro

Contato Telefônico: (48) 3622-3537

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A valor da contratação decorrente da presente Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação é de R\$ 6.500,00 mensais, atingindo o valor total de R\$ 78.000,00, considerado o termo da vigência contratual.

6. VIGÊNCIA

A contratação decorrente da presente Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação terá início assim que tiver a emissão da AF Autorização de Fornecimento e término em 12 meses após a emissão da AF Autorização de Fornecimento

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

(10) 3390-1.660.0000.3085 - Proteção Social Básica Especial Média e Alta Complexidade

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica autorizada a contratação direta por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, com o objeto Imóvel para locação em área Urbana para instalação do setor POP, nos termos acima descritos.

Tubarão 25 de Julho de 2025.

Heloísa Cabral da Silva

Secretária de Assistência Social Mulher e Família